



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 400/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0001569-52.2018.4.05.7300, resolve:

RECONHECER o direito à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria de DALVO RESENDE, servidor inativo do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, matrícula nº 527, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/88, com suas alterações posteriores e, do art. 39, inciso XXXIII, § 5º, item I do Decreto 3.000/99, bem como o direito ao recolhimento da contribuição previdenciária nos moldes do § 21, do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da concessão da aposentadoria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 16/11/2018, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0701362** e o código CRC **95581085**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)